

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

**TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO DE Nº 005/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A SRA. MÔNICA DE ASSIS ALVES, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 0318548933, CPF nº. 416.797.925-04, residente na Praça da Purificação nº 40, Santo Amaro/BA., CEP 44.200-000, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a Sra. **MÔNICA DE ASSIS ALVES**, brasileira, RG nº 06634162-05, CPF nº 003.285.795-05, residente na Rua da Associação M Entrada da Pedra, nº 52, Bonfim- Santo Amaro/BA. , CEP 44.200-000, na qualidade de proprietária do imóvel localizado No Loteamento Nova Esperança, Fazenda Jericó, Zona Rural , Santo Amaro /BA., doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº **878/2012** e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 005/2012, firmado em 02/01/2012, renovando-se o prazo contratual até 31/12/12.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2012, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 31 de Agosto de 2012.

**Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**  
**Prefeito Municipal**

**Mônica de Assis Alves**  
**Proprietária**  
**LOCADORA**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: